EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 100/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 as 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP: SIM, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto aos critérios de desempate legalmente previstos.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
(Processo Administrativo n° 100/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5.1.1. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

Complementar nº 123/2006.
3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.
5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, mediante convocação do Pregoeiro, observado o prazo previsto no item 3.2.1.1 deste Edital.
7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

8.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

8.5.1. Declaração de cumprimento do objeto (Modelo Anexo VI);
8.5.2. Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
8.5.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.
8.5.4. Indicação de profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico ou Eletricista) ou técnico de nível médio (Técnico em Refrigeração/Climatização), devidamente habilitado perante o conselho profissional competente, conforme suas atribuições legais.
8.5.5. A empresa vencedora deverá comprovar, até o início da execução contratual, o vínculo com o profissional técnico indicado no item 8.5.4, mediante carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.
13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39.00	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.39.00
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.39.00	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39.00	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica Licitar Digital e vincularão os participantes e a Administração.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.3. Anexo III – Declarações;
16.11.4. Anexo IV - - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;
16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;
16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
16.11.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;
16.11.9. Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
16.11.10 Anexo X - Dados para Elaboração de Contrato;
16.11.11 Anexo XI – Ficha Cadastral – MEI.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar em atendimento ás necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	47639	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUs.** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	41	867,17	35.553,97
2	46414	**INSTALAÇAO DE CORTINA DE AR 1,50 M 200W COM CONTROLE** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	08	509,80	4.078,40
3	46369	**INSTALAÇAO DE CORTINA DE AR 2,00m à 2,40 mt.** Serviço de instalação de cortina de ar 2,00m até 2,40, com fornecimento de mão de obra e materiais; alterações estruturais, se necessárias, por conta da contratante.	SV	02	508,00	1.016,00
4	47792	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU'S a 36.000 btus,** Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo pp de 4 vias, fita pvc, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do Município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia	SV	06	980,92	5.885,52

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

		dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para Execução: máximo 10 dias.				
5	34060	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	16	930,34	14.885,44
6	30233	**INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1,80m** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	03	526,37	1.579,11
7	46381	**DESINSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.** Inclui a limpeza das bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. Substituição dos tubos com defeito ou quebrados, uso de canaletas de proteção da tubulação e demais materiais para a instalação e ou reinstalação. Os serviços devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a: verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Testes de desempenho do equipamento. Instalação e ou reinstalação dos tubos de gás e recarga de gás. Aplicação de bactericida para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de condicionadores de ar. Com emissão de laudo técnico e	SV	22	682,30	15.010,60

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

		garantia de 06 meses nos serviços executados. O ar condicionado será retirado do local e será instalado/reinstalado em parede. Todos os materiais e mão de obra, necessários para a instalação/reinstalação do equipamento, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusos a mão de obra e materiais da instalação elétrica, necessária para o funcionamento do aparelho e as adaptações necessárias. Observação: obras da parte civil serão por conta da contratante. A pintura da parede (caso seja necessário), não está inclusa nos serviços. Prazo para realizar a instalação será de 10 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento. Todas as despesas com alimentação, transporte e outras serão por conta da contratada; garantia do serviço: mínimo 06 meses.				
8	44611	**SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO** Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo pp de 4 vias, fita pvc, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 10 dias	SV	04	550,17	2.200,68
9	29344	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	02	1.060,61	2.121,22
10	34058	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços.	SV	02	1159,98	2.319,96

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

		Garantia mínima de 06 (seis) meses.				
				VALOR TOTAL:	**R$ 84.650,90**	

1.2. As contratações nesta licitação têm a natureza de serviços comuns de natureza não continuada.
1.3. Os quantitativos estão descriminados na tabela do item 1.1.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o MENOR VALOR GLOBAL.
1.5. A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Realocação de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, para suprir as demandas de melhoria climática de diversos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o Município.
2.2. Estas características são necessidades básicas que um ambiente deve atender para ser considerado adequado. Porém, é importante adaptar estas características de acordo com o propósito especifico de cada ambiente e as necessidades dos usuários e colaboradores.
2.3. Os benefícios dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar incluem:
- Refrigeração: Durante o clima quente, o ar condicionado reduz a temperatura interna do ambiente proporcionando conforto aos ocupantes:
- Aquecimento: Alguns modelos de ar condicionado possuem a função de aquecimento permitindo que o aparelho seja utilizado também em climas frios;
- Controle da umidade: Além de regular a temperatura, o ar condicionado ajuda a controlar a umidade do ar, tornando-o mais confortável e prevenindo problemas relacionados a umidade excessiva, como mofo e bolor:
- Filtragem do ar: Os aparelhos de ar condicionado costumam ter filtros que retém partículas de poeira, poluentes e alérgenos presentes no ar, melhorando a qualidade do ar interno e reduzindo problemas respiratórios:
- Ventilação: Além de refrigerar ou aquecer o ambiente o ar condicionado também pode ajudar a melhorar a circulação do ar, renovando o oxigénio e removendo o ar viciado; e
- Redução de ruídos externos: O uso de ar condicionado também pode proporcionar um ambiente mais silencioso, pois as unidades internas do aparelho podem atuar como isolantes acústicos reduzindo a entrada de ruídos externos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se como serviços comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6° da Lei n" 14.133/2021.
3.2. Considerando que a contratação em estudo se enquadra nos casos de pregão, o PREGÃO ELETRÔNICO é a modalidade licitatória mais adequada.
3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência.
3.4. Prestar os serviços nas condições, qualidade, prazo e locais indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente os serviços executados.
3.5. Quando necessário a critério da Administração a contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, o serviço e/ou materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E FORMA DE SELECÃO DO FORNECEDOR

4.1. São contratações comuns, não continuadas, a serem realizadas mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

4.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global justifica-se pela busca da economicidade e eficiência administrativa, considerando que o agrupamento dos serviços possibilita maior uniformidade na execução, facilita a fiscalização contratual e favorece a gestão integrada dos serviços contratados.

4.2.2. A adoção do modo de disputa aberto justifica-se pela possibilidade de apresentação de lances públicos e sucessivos, favorecendo a competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as empresas Contratadas e a Administração Contratante. Vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21). O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

5.2. A contratada deverá possuir registro na entidade profissional competente, CREA ou CRT, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas, e dispor de profissional devidamente habilitado, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação:

5.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

5.2.2. Registro ou inscrição do profissional responsável na entidade profissional competente, CREA ou CRT, conforme suas atribuições legais, devidamente regular e atualizado.

5.2.2.1. A empresa vencedora deverá comprovar, até o início da execução contratual, o vínculo com o profissional técnico indicado, mediante carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido.

5.2.3. Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ser consultados e emitidos pela internet.

5.3. A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.4. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado ou declaração que demonstre experiência ou aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, bem como comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no edital.

6. DA SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade: Materiais — com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com ferramentas que tem o menor uso de água e energia.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não aplicável aos objetos pretendidos.

8. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

9. VISTORIA
Não aplicável aos objetos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
10.3. Notificar a Contratada por escrito das ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.4. Pagar a Contratada o valor resultante da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.5. Efetuar as retenções tributarias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados, objeto do contrato.
10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após sua execução.
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Dentre outras, inerentes a fiel execução do contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
11.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA.
11.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução do objeto adquirido.
11.1.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
11.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
11.1.6. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
11.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

11.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para prestação dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.
13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada secretaria, a quem competira gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
13.7. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
13.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021
13.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
13.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.
13.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.
13.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.
13.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
13.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da prestação dos serviços ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.
13.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação e qualidade da prestação dos serviços.
13.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a contratação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade de ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
13.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da contratação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
13.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir a qualidade das contratações realizadas.
13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
14.1.1. Execução total ou parcial da prestação dos serviços pela contratada.

15. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

15.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
15.1.1. Não produziu os resultados acordados;
15.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16. DA EXECUÇÃO

a) As solicitações de fornecimento serão feitas por servidor delegado pela Secretaria requisitante, conforme necessidade do Município;
b) Nas solicitações de fornecimento constará o serviço a ser prestado e o local onde será executado;
c) Caso as instalações sejam feitas em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substitui-lo ou complementa-lo.
d) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
e) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

17.1.O custo estimado da contratação é de R$ 84.650,90 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa).

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas**:**

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39.00	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00
03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.39.00
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.39.00	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39.00	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área solicitante:

Diversas secretarias do Município de Lagoa da Prata

Objeto:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Descrição da necessidade da contratação:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, e Realocação de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município.
Estas características, são necessidades básicas que um ambiente deve atender para ser considerado adequado. Porém, é importante adaptar estas características de acordo com o propósito especifico de cada ambiente e as necessidades dos usuários e colaboradores.
Os benefícios dos aparelhos de ar condicionado incluem:
- Refrigeração: Durante o clima quente, o ar condicionado reduz a temperatura interna do ambiente, proporcionando conforto aos ocupantes;
- Aquecimento: Alguns modelos de ar condicionado possuem a função de aquecimento, permitindo que o aparelho seja utilizado também em climas frios;
- Controle da umidade: Além de regular a temperatura, o ar condicionado ajuda a controlar a umidade do ar, tornando-o mais confortável e prevenindo problemas relacionados à umidade excessiva, como mofo e bolor;
- Filtragem do ar: Os aparelhos de ar condicionado costumam ter filtros que retêm partículas de poeira, poluentes e alérgenos presentes no ar, melhorando a qualidade do ar interno e reduzindo problemas respiratórios;
- Ventilação: Além de refrigerar ou aquecer o ambiente, o ar condicionado também pode ajudar a melhorar a circulação do ar, renovando o oxigênio e removendo o ar viciado; e
- Redução de ruídos externos: O uso de ar condicionado também pode proporcionar um ambiente mais silencioso, pois as unidades internas do aparelho podem atuar como isolantes acústicos, reduzindo a entrada de ruídos externos.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21). O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

A contratada, com registro no CREA ou CRT, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas, deverá dispor de Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou Técnico em Refrigeração/Climatização, devidamente habilitado, para prestação dos serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação;

Registro ou Inscrição da Empresa na entidade profissional competente atualizado, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas;

Registro ou Inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme suas atribuições legais, devidamente regular e atualizado;

Para que o profissional a que se refere o item acima seja reconhecido como vinculado à empresa, a empresa vencedora deverá comprovar, até o início da execução contratual, uma das seguintes condições:

a) que o profissional faz parte do quadro societário da empresa, comprovado mediante apresentação do contrato social;

b) que o profissional é contratado da empresa, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços;

Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na forma admitida pela legislação aplicável, podendo ser consultados e emitidos pela internet;

A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto à localização da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata;

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto da contratação. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação da documentação exigida para estes fins, conforme definido em edital;

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

Da sustentabilidade

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que tem o menor uso de água e energia.

Da subcontratação

Não aplicável aos objetos pretendidos.

Garantia de contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não aplicável aos objetos pretendidos.

Levantamento de Mercado:

Foram consultadas empresas do setor especializadas na execução dos serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar prestados para órgãos públicos e privados, banco de preços, contratações anteriores, o levantamento considerou preços praticados, qualidade dos produtos, prazos de execução do serviço e condições de pagamento.

Descrição da Solução como um todo:

A contratação pretendida enquadra-se como serviços comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021.
Considerando que a contratação em estudo se enquadra nos casos de pregão, o PREGÃO ELETRÔNICO é a modalidade licitatória mais adequada.
Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência.
Prestar os serviços nas condições, qualidade, prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados.
Quando necessário, a critério da Administração, a contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:

A estimativa da demanda em questão é referenciada conforme composição detalhada na tabela a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	47639	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUs.** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	41	867,17	35.553,97
2	46414	**INSTALAÇAO DE CORTINA DE AR 1,50 M 200W COM CONTROLE** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	08	509,80	4.078,40
3	46369	**INSTALAÇAO DE CORTINA DE AR 2,00m à 2,40 mt.** Serviço de instalação de cortina de ar 2,00m até 2,40, com fornecimento de mão de obra e materiais; alterações estruturais, se necessárias, por conta da contratante.	SV	02	508,00	1.016,00
4	47792	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU'S a 36.000 btus,** Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo pp de 4 vias, fita pvc, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do Município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para Execução: máximo 10 dias.	SV	06	980,92	5.885,52
5	34060	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**	SV	16	930,34	14.885,44

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

		/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.				
6	30233	**INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1,80m** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	03	526,37	1.579,11
7	46381	**DESINSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.** Inclui a limpeza das bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. Substituição dos tubos com defeito ou quebrados, uso de canaletas de proteção da tubulação e demais materiais para a instalação e ou reinstalação. Os serviços devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a: verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Testes de desempenho do equipamento. Instalação e ou reinstalação dos tubos de gás e recarga de gás. Aplicação de bactericida para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de condicionadores de ar. Com emissão de laudo técnico e garantia de 06 meses nos serviços executados. O ar condicionado será	SV	22	682,30	15.010,60

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

		retirado do local e será instalado/reinstalado em parede. Todos os materiais e mão de obra, necessários para a instalação/reinstalação do equipamento, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusos a mão de obra e materiais da instalação elétrica, necessária para o funcionamento do aparelho e as adaptações necessárias. Observação: obras da parte civil serão por conta da contratante. A pintura da parede (caso seja necessário), não está inclusa nos serviços. Prazo para realizar a instalação será de 10 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento. Todas as despesas com alimentação, transporte e outras serão por conta da contratada; garantia do serviço: mínimo 06 meses.				
8	44611	**SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO** Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo pp de 4 vias, fita pvc, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 10 dias	SV	04	550,17	2.200,68
9	29344	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	02	1.060,61	2.121,22
10	34058	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	02	1159,98	2.319,96

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

VALOR TOTAL:	R$ 84.650,90

Estimativa do Valor da Contratação:

O custo estimado da contratação é de R$ 84.650,90 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa).

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A Contratação dos serviços está prevista no planejamento estratégico e no Plano Anual de Compras da Administração Municipal.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos setores, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

- Elaboração do termo de referência;
- Realização do processo licitatório conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Avaliação de serviços a serem fornecidos.

Análise de Riscos:

1. Riscos Relacionados à Execução dos Serviços

Atrasos na execução: O serviço pode não ser realizado dentro dos prazos estipulados, prejudicando as atividades da Prefeitura.

Mitigação: Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas de prazo, com penalidades claras para o não cumprimento. Acompanhamento constante da execução dos serviços pela equipe responsável.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

Qualidade inadequada dos serviços: A prestação de serviços com padrão inferior pode comprometer a operação da frota.

Mitigação: Definir especificações técnicas detalhadas no contrato, com exigências claras sobre qualidade. Realizar inspeções periódicas e testes dos serviços prestados.

2. Riscos Relacionados à Gestão do Contrato
Falta de capacitação da equipe fiscalizadora: Servidores sem qualificação adequada podem não identificar falhas na execução do contrato.

Mitigação: Promover a capacitação contínua dos servidores designados para a fiscalização, abordando aspectos técnicos, legais e operacionais do contrato. Realizar treinamentos periódicos.

Inadequação de recursos para fiscalização: Falta de ferramentas ou meios adequados para a gestão e acompanhamento do contrato.

Mitigação: Garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização disponham de recursos materiais, como sistemas de monitoramento e relatórios adequados para o controle da execução contratual.

3. Riscos Financeiros
Variação nos preços dos serviços: Alterações nos custos de insumos ou serviços podem impactar o orçamento destinado.

Mitigação: Estabelecer cláusulas de reajuste com base em índices preestabelecidos, como os índices de preços oficiais, para garantir que os custos sejam ajustados de forma transparente e justa.

Descontrole orçamentário: A falta de planejamento e controle dos gastos pode resultar em desequilíbrio financeiro.

Mitigação: Realizar acompanhamento constante da execução financeira do contrato, comparando os valores empenhados com os serviços efetivamente prestados. Prever auditorias periódicas.

4. Riscos Operacionais
Falta de disponibilidade de serviços: Caso os prestadores de serviços não estejam disponíveis para atender à demanda, os serviços podem ser interrompidos.

Mitigação: Definir no contrato condições claras de disponibilidade e responder a emergências rapidamente, com alternativas previstas para situações de contingência.

Quebra de equipamentos: Se os serviços não forem realizados adequadamente, podem ocorrer danos nos aparelhos.

Mitigação: Exigir garantias contratuais que assegurem a responsabilidade do prestador pelos danos causados e garantir que o contrato contemple a manutenção preventiva adequada.

5. Riscos Legais e Regulatórios
Descumprimento de normativas legais e contratuais: A empresa contratada pode não cumprir todas as exigências legais ou contratuais, comprometendo a conformidade do serviço.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

Mitigação: Garantir que todas as obrigações legais sejam claramente estabelecidas no contrato, com acompanhamento regular da conformidade. Incluir cláusulas que prevejam a rescisão do contrato em caso de descumprimento.

Ações Gerais para Mitigar Riscos:
Monitoramento constante e auditorias: Realizar auditorias e verificações periódicas, tanto técnicas quanto financeiras, para garantir a conformidade com os termos contratuais e identificar possíveis falhas precocemente.

Cláusulas de revisão de desempenho: Estabelecer mecanismos de revisão de desempenho, com possibilidade de rescisão ou revisão de termos contratuais em caso de performance insatisfatória.

A adoção dessas medidas visa garantir a segurança jurídica e a eficiência na execução do contrato, minimizando os riscos e promovendo a utilização eficaz dos recursos públicos.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Quanto a questão dos impactos ambientais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:

Considera-se a solução pretendida VIÁVEL, e recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.
Pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Informações Complementares:

Não se aplica.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2.026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 100/2026, Pregão Eletrônico n° 27/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº.100/2026 Pregão Presencial nº.27/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora do certame, possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente o objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que se compromete a prestar os serviços de **instalação, desinstalação, e realocação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar** destinados ao atendimento das demandas de diversos setores do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo período de **12 (doze) meses**, em estrita observância às condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

LAGOA DA PRATA MG, _____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 04/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUs.** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	41		
2	**INSTALAÇAO DE CORTINA DE AR 1,50 M 200W COM CONTROLE** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	08		
3	**INSTALAÇAO DE CORTINA DE AR 2,00m à 2,40 mt.** Serviço de instalação de cortina de ar 2,00m até 2,40, com fornecimento de mão de obra e materiais; alterações estruturais, se necessárias, por conta da contratante.	SV	02		
4	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU'S a 36.000 btus,** Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo pp de 4 vias, fita pvc, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com	SV	06		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

	acompanhamento pela área de manutenção do Município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para Execução: máximo 10 dias.				
5	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	16		
6	**INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1,80m** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	03		
7	**DESINSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.** Inclui a limpeza das bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. Substituição dos tubos com defeito ou quebrados, uso de canaletas de proteção da tubulação e demais materiais para a instalação e ou reinstalação. Os serviços devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a: verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Testes de desempenho do equipamento. Instalação e ou reinstalação dos tubos de gás e recarga de gás. Aplicação de bactericida para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de condicionadores de ar. Com emissão de laudo técnico e garantia	SV	22		

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

	de 06 meses nos serviços executados. O ar condicionado será retirado do local e será instalado/reinstalado em parede. Todos os materiais e mão de obra, necessários para a instalação/reinstalação do equipamento, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusos a mão de obra e materiais da instalação elétrica, necessária para o funcionamento do aparelho e as adaptações necessárias. Observação: obras da parte civil serão por conta da contratante. A pintura da parede (caso seja necessário), não está inclusa nos serviços. Prazo para realizar a instalação será de 10 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento. Todas as despesas com alimentação, transporte e outras serão por conta da contratada; garantia do serviço: mínimo 06 meses.				
8	**SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO** Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo pp de 4 vias, fita pvc, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 10 dias	SV	04		
9	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE AR** CONDICIONADO 12.000 BTUS Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	02		
10	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS** Incluindo todos os materiais e insumos necessários para a completa execução dos serviços. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	SV	02		
			VALOR GOBAL:		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____
Local e Data;
Representante Legal.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, o Sr. _____, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., E-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 100/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 100/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$**, sendo de **R$**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39.00	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00
03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.39.00
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.39.00	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39.00	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
7.3. Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, efetuando o reparo caso seja considerado de má qualidade pela Administração;
7.4. Prestar o serviço contratado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
7.6. Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;
7.7. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
7.8. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. Prever dotação orçamentária suficiente;
8.2. Emitir a ordem de serviço;
8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;
8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa;
8.5. Efetuar o pagamento conforme condições da ata e nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:
9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo servidor indicado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026.
12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.
12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.
12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CONTRATADA

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

Testemunhas:
Testemunhas:
Nome:
Nome:
RG:
RG:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PRC 100/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 276, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,** especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Testemunhas:

Nome:
Nome:
RG:
RG:

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição
Contabilidade:	
Contato:	Tel: e:mail:
NOME:	
CPF Nº.	
RG Nº.	Data de nascimento
EMAIL:	

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

ANEXO XI– FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
Estado Civil: ☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Viúvo(a) ☐ Separado(a) judicialmente ☐ Casado - Certidão de Casamento ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
E-mail:		**Telefone:**
Data de Nasc.:	**Sexo:** ☐ Masculino ☐ Feminino	**PIS:**
Naturalidade:		**CPF:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**UF:**

GRAU DE INSTRUÇÃO

- ☐ Analfabeto
- ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental
- ☐ 5º ano completo do ensino fundamental
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Educação superior incompleta
- ☐ Educação superior completa
- ☐ Pós-graduação completa
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo

Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um **X** as respostas referentes aos campos **Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução**.

Assinado digitalmente por Alysson Elias Macedo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 685-8K4-WWE-WPX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2026 às 14:59:04

Assinantes

Alysson Elias Macedo

Assinou em 30/10/2026 às 14:59:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alysson Elias Macedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

685-8K4-WWE-WPX